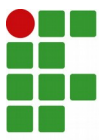




EDITAL PROEN/DIREN N° 04/2020

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES(AS) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - IFSC

EXECUÇÃO: OUT.2020 A MAR.2022.



A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores(as) da educação básica da rede pública para atuar como preceptores(as) no Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica, nos termos do presente edital, do Edital nº 01/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP) e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO RP

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Parágrafo único: Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

1.2 A RP tem por objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.2 Serão oferecidas aos(as) professores(as) da educação básica das escolas selecionadas para receber o RP-IFSC, 9 vagas para atuação como preceptores(as) dos estudantes das seguintes licenciaturas do IFSC: Física, Pedagogia Bilíngue e Química, conforme tabela com a distribuição das vagas discriminadas no item 2.4.

2.3 A bolsa de preceptor concedida pela CAPES será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, com duração de até 18 meses.

2.3 A escolha das escolas participantes do RP-IFSC foi realizada a partir da lista de escolas habilitadas pelas redes de ensino na Plataforma Capes de Educação Básica, considerando a questão de mobilidade dos estudantes.

2.4 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:



Subprojeto	Curso	Vaga	Escolas selecionadas
Física	Licenciatura em Física, Araranguá	1	EEB APOLONIO IRENO CARDOSO E.E.B de Araranguá E.E.B. Profa. Dolvina Leite de Medeiros E.E.B Profa. Maria Garcia Pessi E.E.B. Bernardino Sena Campos IFSC Campus Araranguá
	Licenciatura em Física, Jaraguá do Sul	2	E.E.B. Prof. Giardini Luiz Lenzi E.E.B. Prof. Heleodoro Borges E.E.B. Prof. José Duarte Magalhães E.E.B. Julius Karsten IFSC Campus Jaraguá do Sul IFSC - CAMPUS JARAGUA DO SUL RAU
Pedagogia - Alfabetização	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue, Palhoça Bilíngue	3	E.B. Profa. Adriana Weingartner EEB IRMA MARIA TERESA ESCOLA MUN PROF MARA LUIZA VIEIRA LIBERATO CEI PROF ARACI OLIVIA DA SILVA CENTRO DE ED MUN JARDIM SOLEMAR CENTRO EDUC MUN VILA FORMOSA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUAR CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RENASCER COLEGIO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE MELO EB MUN PREF REINALDO WEINGARTNER
Química	Licenciatura em Química, Criciúma	1	E.E.B. Joaquim Ramos IFSC Campus Criciúma
	Licenciatura em Química, São José	2	E.E.B. Francisco Tolentino EEB PROF LAERCIO CALDEIRA DE ANDRADA EEB PROFESSORA MARIA JOSE BARBOSA VIEIRA EEB IRMA MARIA TERESA IFSC Campus São José

Parágrafo único: As vagas para professores(as) preceptores(as) serão preenchidas se os núcleos de Residência Pedagógica que compõem o RP IFSC forem aprovados pela CAPES e tiverem o número mínimo de estudantes de residência pedagógica (vinte e quatro) em todo o subprojeto que

conta com três escolas, possibilitando assim, que cada professor preceptor bolsista acompanhe no mínimo 8 e no máximo 10 bolsistas na escola específica que irá atuar.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	25/08/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições	25/08/2020 até 18h de 27/08/2020	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação das inscrições	30/08/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Resultado preliminar	4/09/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos do resultado Preliminar	Até 12h do dia 08/09/2020	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Resultado final	09/09/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PRECEPTOR(A)

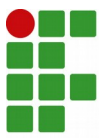
4.1 O(A) professor(a) da educação básica candidato(a) à preceptor(a) do Programa de Bolsas de Residência Pedagógica deve fazer parte do quadro de professores em uma das escolas que constam na tabela do item 2.4 e atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo que rege este edital;
- 4.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao subprojeto para o qual se inscreveu;
- 4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- 4.1.4 Ser professor(a) na escola-campo e atuar em sala de aula em componente curricular do subprojeto e na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 4.1.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 4.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes;
- 4.1.7 Apresentar toda documentação exigida neste edital;
- 4.1.8 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa da Capes;
- 4.1.9 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

Parágrafo único: os(as) candidatos(as) a professor(a) preceptor(a) no subprojeto Pedagogia – a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTOR(A)

- 5.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes;
- 5.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao docente orientador;



- 5.3 Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 5.4 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa e apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 5.5 Participar das atividades definidas no RP IFSC, dedicando-se no período de vigência da bolsa;
- 5.6 Participar de reuniões, de curso de formação de professores da educação básica e eventos do RP promovidos pelo IFSC;
- 5.7 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto em reuniões de pais e outros espaços pertinentes;
- 5.8 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 5.9 Enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 5.10 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- 5.11 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 5.12 Informar imediatamente ao docente orientador irregularidade no recebimento de sua bolsa.

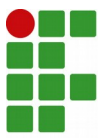
Parágrafo único: Em relação as atividades de ensino não presenciais, o preceptor deverá seguir as orientações da CAPES enquanto a como tais atividades podem ser realizadas. A coordenação institucional repassará aos docentes orientadores e preceptores todas as recomendações da CAPES em relação ao uso de atividades não presenciais.

6. DAS BOLSAS

- 6.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.2 O valor da bolsa de preceptor está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do projeto.
- 6.3 O início da bolsa, bem como das atividades do Programa, está previsto para outubro de 2020, com término em março de 2022, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.
- 6.4 A efetivação da participação do preceptor no RP-IFSC está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso no sistema de gestão da CAPES e entrega dos dados bancários.

Parágrafo único: Os dados bancários devem ser comprovados por meio da cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, que comprove ser o titular da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica. Não será aceita cópia do cartão da conta corrente.

7. DAS INSCRIÇÕES



7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) no período estipulado no item 3 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

7.2.1 Cópia digitalizada do RG;

7.2.2 Cópia digitalizada do CPF;

7.2.3 Cópia do diploma de graduação;

7.2.4 Cópia do comprovante de vínculo empregatício com a escola;

7.2.5 Carta de Anuência da Direção da Escola;

7.2.6 Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica;

7.2.7 Carta de intenção assinada e digitalizada (ANEXO I) em arquivo em formato PDF com máximo de 3MB.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições depende da entrega dos documentos descritos no item 7.2.

8.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 2 deste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos do curso/campus para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

9.2 O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

I. Análise documental, de caráter eliminatório;

9.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

9.4 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Experiência como preceptor docente;

II. Maior tempo de experiência na educação básica.

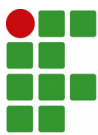
9.5 O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa.

9.6 Ao término do processo de seleção, o docente orientador vai enviar a ata de seleção (ANEXO II) e os respectivos documentos para a Coordenação Institucional, devidamente assinado.

10. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades.



10.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (<http://www.ifsc.edu.br/oportunidades>) conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

10.4 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2020.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.

10.5 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a preceptor, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.6 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:

I. o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

II. firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;

III. ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: Caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

11. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo docente orientador do RP-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

11.2. O candidato que não cumprir o item 10.6 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

11.3. Quando o bolsista desistir do RP ele não deverá avisar ao programa com alguma antecedência mínima de 30 dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

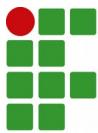
12.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

12.2 Para maiores informações, entrar em contato com os docentes orientadores dos respectivos câmpus e com a Coordenação Institucional do RP-IFSC pelo e-mail: felipedamasio@ifsc.edu.br.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do RP-IFSC.

Florianópolis, 17 de agosto de 2020.

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor pro tempore do IFSC



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC nº 23292.023933/2020-57

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada para subsidiar a avaliação do candidato na entrevista, que tem caráter classificatório.

Nesta carta o candidato deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Residência Pedagógica – RP IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua experiência como professor na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato, não devendo ultrapassar mais do que três páginas (espaço entre linhas 1,5, fonte times ou arial, tamanho 12).

<p>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none">- Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a participação no RP-FSC;- Sistematização e articulação de ideias;- Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
--	--

